



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Promoção Cultural

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34)3291-8947 - diproc@proex.ufu.br



EDITAL DIPROC Nº 2/2023

23 de outubro de 2023

Processo nº 23117.071893/2023-61

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

GRAÇA/DIPROC/DICULT/PROEXC/UFU/001/2023

O CENTRO DE MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA GRAÇA DO ACHÉ da Universidade Federal de Uberlândia, amparado(a) na Resolução Nº 93/2023, do Conselho de Graduação - Normas Gerais de Estágio de Graduação da UFU, publica Edital e abre inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiários(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a esse processo;
- 1.3. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias no portal de editais da UFU (<http://www.editais.ufu.br>);

2. DA(S) VAGA(S)

- 2.1. Descrição das vagas:

Estudantes do(s) curso(s) de graduação em	Nº de vagas	Turno	Local do estágio

Graduandos dos cursos de Artes Visuais Dança Música Teatro Ciências Sociais Geografia Filosofia História Pedagogia	2	1 vaga - Manhã (08:00 até 12:00) 1 vaga - Tarde (13:00 até 17:00)	Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché
--	---	--	--

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 3.1. O(A) estagiário(a) ficará responsável pelo apoio técnico em eventos organizados ou apoiados pelo Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché e que aconteçam nas dependências do referido Centro de Memória;
- 3.2. Ser responsável pelo cronograma e a publicação de divulgações de eventos que acontecerão no Centro de Memória, através da rede social Instagram.
- 3.3. Acompanhar eventuais visitas técnicas que aconteçam no espaço, apresentando o local.
- 3.4. Participar de reuniões, juntamente da coordenação do Centro de Memória para planejamento e execução de ações.

4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

- 4.1. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação (conforme descrito no item 2 desse edital)
- 4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;
- 4.3. Possuir capacidade de trabalhar em equipe;
- 4.4. Estar minimamente ciente das práticas culturais negras da cidade de Uberlândia, como por exemplo a Congada.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Somente será aceita a inscrição de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 5.2. As inscrições serão realizadas no período **das 10 horas de 05 de novembro de 2023 até às 17 horas de 20 de novembro de 2023, estando disponível em endereço eletrônico**, conforme item 7 deste edital;
- 5.3. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas; Haverá um intervalo de 10 (dez) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
- 5.4. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério do(a) Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché;
- 5.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) procurador(a);

6. DAS RESERVAS

- 6.1. Haverá reserva do percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas

oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.2. O(A) estudante que se autodeclarar negro(a) e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

6.3. A homologação deve ser apresentada até **02 (dois) dias após a inscrição.**

6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio;

6.5. O equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas será ofertado para ampla concorrência.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos por meio do email gracadoache@proex.ufu.br:

7.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível no ANEXO III);

7.1.2. Documento de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;

7.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.4. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está regularmente matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

7.1.5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

7.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores;

8. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

8.1. A seleção do(a) estagiário(a) se dará em duas etapas:

I - análise da documentação indicada no item 7 do Edital; e

II - realização de prova escrita, no formato de redação, conforme ANEXO I;

8.2. A redação versará sobre a temática das Culturas Afro-brasileiras e será realizada presencialmente no dia 30/11/2023, das 13h às 17h, no Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, localizado na Avenida Cesário Crosara - 4187, Bairro Presidente Roosevelt;

8.3. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado(a);

8.4. A critério do(a) Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no mesmo endereço eletrônico indicado no item 1.4 deste Edital;

8.5. O tempo de realização das provas será de 02 horas. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 5 minutos antes do

horário marcado para o início das provas, e o(a) candidato(a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado(a), automaticamente, do processo seletivo;

8.6. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as), sendo, automaticamente, eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que assim proceder.

9. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:

9.1.1. Redação (Conforme ANEXO I);

9.1.2. Currículo (Conforme ANEXO II);

9.2. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

9.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **06 de dezembro de 2023**

10.2. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser realizados **das 10 horas de 07 de dezembro de 2023 às 17 horas de 09 de dezembro de 2023** (Conforme ANEXO IV);

10.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados ao email: gracadoache@proex.ufu.br;

10.2.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;

10.3. Julgados os recursos, o resultado oficial definitivo da prova será divulgado no dia **13 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas**, no Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, Avenida Cesário Crosara - 4187, Bairro Presidente Roosevelt;

10.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no (a) Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché, Av. Cesário Crosara - 4187, bairro Presidente Roosevelt, sendo afixado no referido Centro de Memória e em suas redes sociais.

10.4.1. O resultado final também será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.editais.ufu.br>.

11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado(a) pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

11.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá ter cursado o 1º e 2º períodos ou o 1º ano do curso, além de cumprir os requisitos das Normas Complementares de Estágio do curso;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido(a) dos demais documentos exigidos no item 11 deste edital;

12.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário(a) com deficiência, e observando-se a data de colação de grau;

12.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) local do estágio (item 2.1 deste edital), respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo;

12.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 11 deste edital;

12.5. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

12.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso de Estágio:

12.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;

12.6.2. A pedido;

12.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

12.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

12.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

12.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

12.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário(a);

12.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.

12.7. Ao final do estágio, após formalização da rescisão, o(a) estudante receberá um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo(a) Supervisor(a) de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

12.8. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do(a) estagiário(a);

12.9. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de estágio;

12.10. O(A) estagiário(a) que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

12.11. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

12.12. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

12.13. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

12.14. Não é permitido ao(à) estagiário(a) realizar estágio remunerado e receber bolsas de outros programas ou projetos internos à Universidade Federal de Uberlândia, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.);

12.15. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, **não podendo ser prorrogado.**



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Edwiges de Souza Melo, Coordenador(a)**, em 24/10/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4914142** e o código CRC **FDC85041**.

ANEXOS AO EDITAL

1. **ANEXO I - PROGRAMA COMUM DA ÁREA**
2. **ANEXO II - ANÁLISE DO CURRÍCULO**
3. **ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
4. **ANEXO IV - MODELO DE RECURSO**